



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**

LEI Nº 1.933, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre Ações Públicas de Saúde para homens e mulheres que trabalham na coleta de lixo no município de Codó-MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Município de Codó disponibilizará vacinação contra a Hepatite A e o Tétano para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta do lixo e constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção, conforme o artigo 196 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A vacinação de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizada para os trabalhadores da coleta do lixo com cadastro nos órgãos municipais e sem qualquer ônus para os mesmos.

Artigo 2º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a Hepatite A e o Tétano, as formas de transmissão e prevenção, divulgando-as de forma ampla através dos diversos veículos de mídia em operação no município, tanto na área pública como na área privada.

Artigo 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 01 de junho de 2022.


JOSE FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal